



LEI Nº 045/2005
09/09/2005

PUBLICADO NO JORNAL	
de	Beltão
Exemplar Nº	3.084
Data	10/09/05

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a receber imóvel em doação e dá outras providências:

A Câmara Municipal de Vereadores de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Adair Ceccatto, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber em doação sem qualquer ônus, o lote N.º 13, da Quadra n.º 78, denominado lote de terra urbana, do patrimônio de São Jorge D'Oeste, da Cidade de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, com uma área total de 600 m² (seiscentos metros quadrados), com matrícula no Registro de Imóvel da Comarca de Chopinzinho, de propriedade do SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE SÃO JORGE D'OESTE, avaliado em R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), pela Comissão de Avaliação e aquisição nomeada através da Portaria N.º 031/2005.

Parágrafo Único – Os limites e confrontações dos imóveis descritos no “caput” estão em Memoriais Descritivos, que fazem parte integrante desta Lei.

Art. 2º - As despesas com escrituração e registro dos referidos imóveis correrão por conta do Erário Municipal.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste – Pr, aos nove (09) dias do mês de Setembro (09) de dois mil e cinco (2005).


Adair Ceccatto - Prefeito